



PROCESSO N° 622/18

PROTOCOLO N° 15.049.515-6

DATA: 07/02/18

PARECER CEE/CEMEP N° 334/18

PROVADO EM 10/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOSO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Autorização. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 981/18-Sued/Seed, de 29/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Dario Velloso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Este Colégio localiza-se à Rua Haroldo Hamilton, nº 271, município de Toledo. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2515/17, de 12/06/17, pelo prazo de dez anos, de 21/05/17 a 21/05/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 50/18, de 12/04/18, do Núcleo Regional de Educação de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/04/18, favorável à alteração do Plano do Curso. (fl. 296)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 107/18, de 16/05/18, encaminhou o protocolado ao Conselho para análise e Parecer. (fl. 302)



PROCESSO Nº 622/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2020/18, de 20/06/18, declarou-se favorável à autorização do curso (fl. 312)

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/P, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

De acordo com o parágrafo único do art. 16, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, a Especialização Técnica de Nível Médio só poderá ser ofertada por instituição de ensino credenciada e em dia com o reconhecimento do curso ao qual se vincula. Ressalta-se que o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, apresenta o ato de renovação do reconhecimento vigente até 31/12/22, bem como, a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, até 21/05/27.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa da oferta do curso:** as doenças ocupacionais colocam o Brasil entre os países que mais registram acidentes de trabalho no mundo, posição que poderia ser ainda pior se todos os acidentes ocorridos fossem notificados e se o universo de trabalhadores abrangidos pelas estatísticas não estivesse aquém da força de trabalho realmente existente no país. O Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, vem ao encontro das necessidades do município de Toledo, com 132.077 habitantes e a região abrangida pela 20ª Regional de Saúde, com 386.016 habitantes, segundo estimativa do IBGE. Assim, com a formação dos profissionais que hora pretendemos, desenvolverá ações nos três níveis de prevenção: primária, secundária e terciária, que integra a equipe de saúde do trabalhador, de empresas públicas e privadas, atendendo às necessidades do Arranjo Produtivo Local – APL, no setor produtivo, caracterizado pelo Agro Negócio, indústrias e densidade tecnológica e educacional.



## PROCESSO N° 622/18

(...) O Colégio está **localizado** na área urbana do município de Toledo e é de fácil acesso e localização. As salas de aula são climatizadas com iluminação adequada.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas de acesso, entradas/porta com piso nivelado e sanitários adaptados.

(...) Apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, vigente até 31/05/18.

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 22/06/18.

(...) O **laboratório de Informática** é mobiliado e climatizado, com 92 m<sup>2</sup>. Equipado com 40 terminais (40 monitores e 13 CPUs), rede lógica, impressoras, digitalizadores e estabilizadores.

(...) **Biblioteca** está instalada em espaço próprio, de 91m<sup>2</sup>, arejado e iluminado. Dispõe de bibliografia completa para o Curso Técnico de Enfermagem.

(...) **Laboratório de Enfermagem** - está equipado com materiais em bom estado de conservação e em quantidade necessária. Dispõe de equipamentos como: luvas, capacetes, protetores auriculares e respirador, aparelhos diversos de medição de ruído, luxímetro, decibelímetro, entre outros.

(...) Mantém **convênios** com: HOESP – Associação Beneficente Oeste do Paraná, ACO – Associação Beneficente Costa Oeste, Secretaria Municipal de Recursos Humanos e FIASUL – Indústria de Fios Ltda.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/04/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 298).

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou e 31/05/18 e a Licença Sanitária em 22/06/18, ambos com o processo em trâmite.

**Plano de Curso:****Dados Gerais do Curso (fl. 283):**

**Curso:** Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Habilitação Profissional a que se vincula:** Curso Técnico em Enfermagem, renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 917/18, de 12/03/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.

**Carga horária:** 363 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 430 horas

**Regime de funcionamento** – de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período noturno

**Regime de matrícula:** semestral

**Número de vagas:** 35 vagas por turma



PROCESSO N° 622/18

**Período de integralização do curso:** mínimo de dois semestres letivos

**Requisitos de acesso:** conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, idade mínima de 18 anos

**Modalidade de oferta:** presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 270):**

O Especialista de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho é o profissional que atua como integrante dos serviços especializados em empresas públicas, privadas ou órgãos oficiais, coparticipando com o enfermeiro do trabalho no planejamento, programação, orientação e recuperação da saúde do trabalhador, integrando a equipe de saúde do trabalho. Domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. É responsável por proporcionar meios para que se aprofundem os conhecimentos e desenvolvam habilidades valorizando a saúde e o trabalho no compromisso político-social com a qualidade de vida do trabalhador e por estimular atitudes profissionais adequadas a uma atenção específica de Enfermagem em relação à saúde do trabalhador, privilegiando as ações preventivas integradas às da equipe multidisciplinar com ajuizamento, autonomia, planejamento, organização, direção e controle da assistência e participação no ensino, pesquisa e trabalho.

### **Certificação (fl. 293):**

Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.



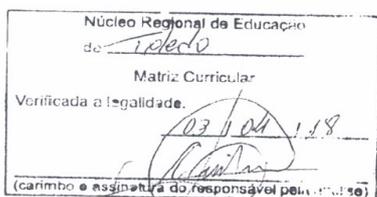
PROCESSO Nº 622/18

**Matriz Curricular (fl. 269)**

COLEGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
 Rua Haroldo Hamilton, 271 – Centro - CEP 85905 – 390 - Toledo – Paraná  
 Fone/Fax 45 3378- 5343 - Email: [toodariovellozo@seed.pr.gov.br](mailto:toodariovellozo@seed.pr.gov.br)

**c) Matriz Curricular**

| Matriz Curricular                                       |   |  |           |            |            |
|---|---|--|-----------|------------|------------|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO         |   |  |           |            |            |
| Município: TOLEDO-PR                                    |   |  |           |            |            |
| Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO |   |  |           |            |            |
| Forma: SEMESTRAL  |   | Implantação gradativa a partir do ano: 2018  |           |            |            |
| Módulo: 20  |   | Carga horária: 440 horas/aula – 366 mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado |           |            |            |
| Turno: NOITE  |   | Organização: SEMESTRAL   |           |            |            |
| DISCIPLINAS   |   | SEMESTRES  |           | H/A        | HORAS      |
|   |   | 1º   | 2º        |            |            |
| 1   | ASPECTOS POLÍTICOS E LEGAIS DA SAÚDE DO TRABALHADOR | 2  |           | 40         | 33         |
| 2   | BIOSSEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO                 |  | 2         | 40         | 33         |
| 3   | DOENÇAS OCUPACIONAIS E DO TRABALHO                  |  | 2         | 40         | 33         |
| 4   | ENFERMAGEM DO TRABALHO                              |  | 2         | 40         | 33         |
| 5   | ÉTICA E BIOÉTICA                                    | 2  |           | 40         | 33         |
| 6   | FISIOLOGIA E ERGONOMIA DO TRABALHO                  | 2  |           | 40         | 33         |
| 7   | INTRODUÇÃO À SAÚDE NO TRABALHO                      | 2  |           | 40         | 33         |
| 8   | NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA                             | 2  |           | 40         | 33         |
| 9   | SAÚDE MENTAL E TRABALHO                             |  | 2         | 40         | 33         |
| 10  | SEGURANÇA DO TRABALHO                               | 2  |           | 40         | 33         |
| 11  | TOXICOLOGIA DO TRABALHO                             |  | 2         | 40         | 33         |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>12</b>  | <b>10</b> | <b>440</b> | <b>366</b> |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO                     |   | 67h  |           |            | 67         |



**Cleber F. Almeida**  
 NRE Toledo - RG 5.816.084-9  
 ED. PROFISSIONAL

**Euclides Jair Freese**  
 RG: 3.624.308-2 Res. 741/2016  
 DOE 04/09/2016 - Diretor



PROCESSO N° 622/18

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 363 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 430 horas, período mínimo de integralização de dois semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve a renovação do reconhecimento, por meio da Resolução Secretarial nº 917/18, de 12/03/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) exigir o certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 622/18

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP